

## BRESCO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ Nº 20.748.515/0001-81

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXRTAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 27 de maio de 2024, às 10 horas, de forma não presencial, por meio de coleta de voto à distância, sendo considerada como ocorrida na sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **BRESCO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.748.515/0001-81 ("Fundo").
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada em conformidade com as formalidades previstas na Resolução n.º 175 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada e nos termos do regulamento do Fundo.
3. **PRESENÇA:** Presentes os Cotistas detentores de 45,4776% das cotas emitidas pelo Fundo e representantes legais da Administradora e da Bresco Investimentos e Gestão Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 620, 4º andar, conjunto 42 (parte), Jardim Europa, CEP: 01455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.415.310/0001-70, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestora").
4. **MESA:** Presidente: Sr. Rafael Schramm da Fonseca. Secretário(a): Sra. Vanessa Rigolizzo Reis.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar e aprovar:
  - (i) nos termos dos artigos 12, inciso IV, e 31 da Resolução CVM 175, autorizar a aquisição, pelo Fundo, dos seguintes Ativos Imobiliários detidos por outros dois fundos de investimento imobiliário geridos pela Gestora, quais sejam, o Bresco Growth Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 32.000.013/0001-57 ("Bresco Growth") e o Bresco Coinvestimento I Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 35.755.232/0001-34 ("Bresco Coinvestimento"), na proporção de 87% (oitenta e sete por cento) e 13% (treze por cento), respectivamente, das quotas representativas do capital social das sociedades referidas abaixo, sendo que a aquisição será feita com recursos em caixa do Fundo, incluindo recursos captados na oferta pública de cotas da 5ª emissão do Fundo: **(i.a) Bres Henry Ford Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.951.410/0001-67 ("Bres Henry Ford"), sociedade proprietária do imóvel situado na Avenida Henry Ford, n.º 803, bairro

Presidente Altino, lotes 1,2,8 e 9, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, objeto das matrículas nº 15.957, 2.122, 2.615, 6.259 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. A transferência da totalidade das quotas emitidas da Bres Henry Ford pelo Fundo será feita pelo valor de R\$ 147.800.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e oitocentos mil reais), a ser pago em 2 (duas) prestações, sendo a primeira, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço, paga na data de celebração da alteração do contrato social da Bres Henry Ford, por meio da qual a totalidade das quotas representativas de seu capital social será transferida para o Fundo; e, a segunda parcela, equivalente ao saldo de 50% (cinquenta por cento) do preço, paga ao final do prazo de 12 (doze) meses contados da data de transferência das quotas, sendo o valor de referida parcela corrigido pela variação do IPCA/IBGE da data de transferência das quotas até a data do efetivo pagamento; e **(i.b) Bresco Murici Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.787.836/0001-46 ("Bresco Murici"), sociedade detentora do direito real de superfície do imóvel situado na Rodovia BR 104, na cidade de Murici, Estado de Alagoas, objeto das matrículas nº 3.767 e 3.734 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Murici. A transferência da totalidade das quotas emitidas da Bresco Murici pelo Fundo será feita pelo valor de R\$ 114.600.000,00 (cento e quatorze milhões e seiscentos mil reais), a ser pago em 2 (duas) prestações, sendo a primeira, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço, paga na data de celebração da alteração do contrato social da Bresco Murici, por meio da qual a totalidade das quotas representativas de seu capital social será transferida para o Fundo; e, a segunda parcela, equivalente ao saldo 50% (cinquenta por cento) do preço, paga ao final do prazo de 12 (doze) meses contados da data de transferência das quotas, sendo o valor de referida parcela corrigido pela variação do IPCA/IBGE da data de transferência das quotas até a data do efetivo pagamento. Os preços de aquisição da Bres Henry Ford e da Bresco Murici estarão sujeitos à variação dos ativos e passivos a serem apurados no balanço das referidas sociedades na data de fechamento da transação.

- (ii) considerando o disposto no Artigo 134 da parte geral da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), deliberar acerca da alteração integral do regulamento do Fundo, para fins de adaptação de seus termos à Resolução CVM 175, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a sua reorganização nos termos do art. 48 da CVM 175, de forma que a classe única de cotas do Fundo passe a ser regido complementarmente por anexo ao regulamento; **(b)** a separação da taxa de administração e da taxa de gestão; **(c)** a possibilidade de instauração de programa de recompra de cotas do Fundo; e **(d)** a possibilidade de que o Fundo constitua ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio da classe de cotas do Fundo, observado que o regulamento passará a vigorar, a partir da presente data, na forma do
- (iii)
- (iv) **Anexo I ("Regulamento")**.

O Administrador e a Gestora esclarecem que as alterações propostas ao Regulamento decorrem única e exclusivamente da necessidade de adaptação do Fundo aos termos da Resolução CVM 175, sem que tenha sido proposta qualquer alteração à política de investimento do Fundo e limites aplicáveis para aquisição de Ativos Imobiliários, ou tampouco qualquer alteração na remuneração do Administrador e da Gestora. Sem prejuízo, o Administrador e a Gestora ressaltam que foi incorporado ao Regulamento a possibilidade de que o Fundo constitua ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio da classe de Cotas do Fundo. A inclusão foi proposta em linha com a recém-publicada Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024, que alterou a Resolução CVM 175 para conceder essa possibilidade aos fundos de investimento imobiliário desde que previsto em regulamento. O Administrador e a Gestora entendem que essa faculdade será benéfica ao Fundo e aos Cotistas, pois oferece mais alternativas para viabilizar operações de financiamento e alavancagem do Fundo de forma mais eficiente e mitigando riscos, diminuindo custos de transação, e, portanto, recomendam a aprovação da nova versão do Regulamento na forma proposta no **Anexo I**.

## 6. DELIBERAÇÕES:

**Esclarecimentos Iniciais:** A Administradora deu início a presente Assembleia, após a leitura da respectiva ordem do dia, relembrou aos Cotistas presentes que não podem votar nas Assembleias Gerais: (i) a Administradora, (ii) a Gestora, (iii) seus sócios, diretores e funcionários, (iv) empresas ligadas à Administradora ou à Gestora e seus sócios, diretores e funcionários, (v) prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários, e (iv) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo. Esclareceu a Administradora também que tal vedação não se aplica quando (a) os únicos Cotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; e (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Feitos os esclarecimentos, a Administradora solicitou que qualquer Cotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstinhasse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Neste ato, a Administradora registra que recebeu, a manifestação de conflito de interesse de Cotistas detentores de aproximadamente 21,2028% das cotas emitidas do Fundo, logo, tais cotas não estão aptas a serem consideradas no cômputo do quórum, devendo, portanto, serem subtraídas do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Feitos estes esclarecimentos, a Administradora procedeu ao cômputo dos votos, resultando nas seguintes deliberações em relação aos itens da ordem do dia:

- (i) em relação ao item "(i)" da ordem do dia, após a apresentação da Gestora, cujo material encontra-se no **Anexo II** à presente ata, exame e revisão da matéria constante da ordem do dia, os Cotistas detentores de 29,9745% das cotas emitidas do Fundo, *excluindo-se do*

*cômputo as cotas dos Cotistas declaradamente conflitados e impedidos de votar*, resolveram autorizar a aquisição, pelo Fundo, das quotas representativas do capital social da Bres Henry Ford e da Bresco Murici, detidas pelos fundos Bresco Growth e Bresco Coinvestimento, pelo preço de aquisição descrito na ordem do dia.

A Administradora e a Gestora registram, neste ato, que os laudos de avaliação, elaborados pela Cushman & Wakefield, que balizaram o valor de mercado da Bres Henry Ford e da Bresco Murici, encontram-se disponíveis para consulta dos Cotistas em suas respectivas sedes.

- (ii) em relação ao item "(ii)" da ordem do dia, os Cotistas detentores de 29,8223% das cotas emitidas do Fundo, *excluindo-se do cômputo as cotas dos Cotistas declaradamente conflitados e impedidos de votar*, resolveram aprovar a nova versão do Regulamento, o qual será regido, a partir da presente data, na forma do
- (iii)
- (iv) **Anexo I.**

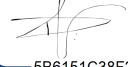
**7. ENCERRAMENTO:** Não havendo dúvidas ou considerações adicionais por parte dos Cotistas, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada esta Assembleia Geral e lavrada a presente Ata.

Termos não expressamente definidos nesta ata terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.


Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

DocuSigned by:  
RAFAEL SCHRAMM DA FONSECA  
6FD73A4AF0A6400...

**Rafael Schramm da Fonseca**  
Presidente

DocuSigned by:  
  
5B6151C38F254F6...

**Vanessa Rigolizzo Reis**  
Secretário(a)

DocuSigned by:  
  
5B6151C38F254F6...

DocuSigned by:  
Paulo Henrique Amaral Sá  
B0F5312549C447F...

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**  
Administradora

DocuSigned by:  
RAFAEL SCHRAMM DA FONSECA  
6FD73A4AF0A6400...

DocuSigned by:  
MILLIA OSBORN GOMES NOGUEIRA  
CD2264383F0D4CB...

**BRESCO INVESTIMENTOS E GESTÃO LTDA.**  
Gestora

\* \* \*

**ANEXO I**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024**

**BRESCO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ Nº 20.748.515/0001-81

Regulamento

[Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consta a partir da página seguinte]

**ANEXO II**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024**

**BRESCO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
CNPJ Nº 20.748.515/0001-81

Material de Apoio da Gestora

[Restante desta página intencionalmente em branco. Material consta a partir da página seguinte]